



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
MARINHA GRANDE NASCENTE**

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO



CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

I – Introdução

De acordo com a legislação em vigor, a avaliação é um elemento integrante e regulador de todo o processo de ensino aprendizagem.

A avaliação visa promover o sucesso educativo de todos os alunos, fornecendo-lhes pistas e feedback para melhorarem o seu desempenho.

A avaliação deve revestir-se de carácter positivo, sublinhando os aspetos de aprendizagem a melhorar, valorizando o que o aluno sabe e é capaz de fazer.

A avaliação deve atender, sempre que possível, aos diferentes ritmos de desenvolvimento e progressão de cada aluno.

A avaliação deve ser partilhada por todos os elementos da comunidade educativa: professores, alunos, pais e encarregados de educação.

A avaliação deve ser alvo de um processo transparente, nomeadamente através da clarificação e explicitação dos critérios adotados.

Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e valores/atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

II – Critérios Gerais de Avaliação

Os critérios definidos para o Agrupamento têm em conta o seguinte:

- i. O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- ii. As Aprendizagens Essenciais;
- iii. Os demais documentos curriculares, com vista à consolidação, aprofundamento e enriquecimento das aprendizagens essenciais.

Os critérios de avaliação enunciam, pois, um perfil de aprendizagens específicas, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competência inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Estes critérios constituem referenciais comuns no agrupamento, sendo operacionalizados pelo educador de infância, no pré-escolar, pelo professor titular de turma, no primeiro ciclo, e pelo conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos e no ensino secundário, com base nos quais serão elaborados os critérios específicos por disciplina/módulo/ciclo.



1. Pré-Escolar – Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE)

A avaliação, enquanto processo contínuo de registo dos progressos realizados pela criança, ao longo do tempo, utiliza procedimentos de natureza descritiva e narrativa, centrados sobre o modo como a criança aprende, como processa a informação, como constrói conhecimento ou resolve problemas.

Os procedimentos de avaliação devem ter em consideração a idade e o desenvolvimento das crianças, assim como a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo, no pressuposto de que a criança é sujeito da sua própria aprendizagem.

De acordo com as suas conceções e opções pedagógicas, cada educador utiliza técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, nomeadamente: diagnóstico das dificuldades e potencialidades do grupo através de observação, consulta da ficha biográfica e outros relatórios que constituam o processo da criança; observação direta, contínua, participada e reflexiva/autoavaliação; recolha de produções individuais ou coletivas das crianças; registos de projetos realizados e registos audiovisuais; contatos com as famílias; registo de observação; e síntese descritiva das aprendizagens.

No final de cada período letivo será entregue aos Encarregados de Educação uma avaliação formativa com a informação do processo de aprendizagem da criança.

2. Ensino Básico e Secundário

A avaliação final de cada período letivo deverá traduzir o trabalho do aluno, desde o início do ano até esse momento específico de avaliação. Contribui para informar os alunos, os pais, os encarregados de educação e os professores, da aquisição dos conhecimentos, desenvolvimento de capacidades e dos valores.

A avaliação assume um carácter contínuo e sistemático ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes, informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria. As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e aprendizagem.

Ao longo do ano letivo, devem ser promovidos com os alunos momentos de autorregulação e reflexão que possibilitem a mudança e adaptação de novas estratégias e situações de aprendizagem.

2.1. A avaliação da aprendizagem de cada aluno nas várias disciplinas incide nas competências que interligam as três dimensões: conhecimentos, capacidades e valores.

i. Conhecimentos e Capacidades

A Aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades, de acordo com os documentos oficiais orientadores dos processos de ensino e de aprendizagem das várias disciplinas (aprendizagens essenciais e perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória).



ii. Valores

“Todas as crianças e jovens devem ser encorajados, nas atividades escolares, a desenvolver e a pôr em prática os valores por que se deve pautar a cultura de escola, a seguir enunciados.” (*Perfil dos Alunos à Saída Da Escolaridade Obrigatória, página 17*)

Valores / Atitudes	Descritores de desempenho do aluno
Responsabilidade e integridade	<ul style="list-style-type: none"> • É pontual; • Apresenta o material necessário; • Cumpre as tarefas; • Responde pelas suas ações.
Excelência e exigência	<ul style="list-style-type: none"> • É rigoroso, empenhado e perseverante na realização do trabalho.
Curiosidade, reflexão e inovação	<ul style="list-style-type: none"> • Procura novos conhecimentos; • Desenvolve o pensamento reflexivo, crítico e criativo.
Cidadania e participação	<ul style="list-style-type: none"> • Demonstra respeito pelo outro e pela diversidade humana e cultural; • Intervém adequadamente; • Coopera nas tarefas; • Negoceia soluções de conflitos.
Liberdade	<ul style="list-style-type: none"> • É autónomo, revelando capacidade para avaliar situações e tomar decisões.



3. Ponderação dos domínios de avaliação

3.1. Ponderação dos domínios de avaliação nas áreas curriculares disciplinares, exceto Educação Física ^y, EMRC e Cidadania e Desenvolvimento.

NIVEL DE ENSINO		PONDERAÇÃO NOS DOMÍNIOS	
		Conhecimentos e Capacidades	Valores
1.º ciclo	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	70%	30%
2.º ciclo	5.º ano	80%	20%
	6.º ano		
3.º ciclo	7.º ano	85%	15%
	8.º ano		
	9.º ano		
Ensino Secundário	Cursos Científico-Humanísticos	90%	10%
	10.º ano		
	11.º ano		
	12.º ano	85%	15%
	Cursos Profissionais		
	10.º ano		
11.º ano			
12.º ano			

y) Não aplicável ao 1.º Ciclo



3.2. Ponderação dos domínios de avaliação nas disciplinas de Educação Física, EMRC e Cidadania e Desenvolvimento.

NIVEL DE ENSINO		DISCIPLINA	PONDERAÇÃO NOS DOMINIOS	
			Psicomotor	Valores
2.º ciclo	5.º ano	Educação Física	80%	20%
	6.º ano			
3.º ciclo	7.º ano		85%	15%
	8.º ano			
	9.º ano			
Ensino Secundário	Cursos Científico-Humanísticos 10.º ano 11.º ano 12.º ano		90%	10%
	Cursos Profissionais 10.º ano 11.º ano 12.º ano	85%		

NIVEL DE ENSINO		DISCIPLINA	PONDERAÇÃO NOS DOMINIOS	
			Conhecimento e Capacidades	Valores
1.º ciclo		EMRC	70%	30%
2.º ciclo			70%	30%
3.º ciclo				
Secundário			70%	30%



NIVEL DE ENSINO	DISCIPLINA	PONDERAÇÃO NOS DOMÍNIOS	
		Conhecimento e Capacidades	Valores
2.º ciclo	Cidadania e Desenvolvimento	50%	50%
3.º ciclo			

NIVEL DE ENSINO	ÁREA TRANSVERSAL	REGISTO DE PARTICIPAÇÃO
1.º Ciclo	Cidadania e Desenvolvimento	A participação dos alunos nos projetos desenvolvidos é objeto de registo na ficha Informativa da avaliação trimestral do aluno.
SECUNDÁRIO		A participação dos alunos nos projetos desenvolvidos, objeto de registo anual no certificado do aluno.

3.3. Domínio de Autonomia Curricular (DAC)

NIVEL DE ENSINO	ÁREA TRANSVERSAL	AVALIAÇÃO
1.º, 2.º, 3.º ciclos e SECUNDÁRIO / Profissional	Domínio de Autonomia Curricular (DAC)	A avaliação dos DAC, se aplicável, incidirá sobre o(s) domínio(s) mobilizado(s) em cada disciplina/ área disciplinar bem como a sua ponderação.

Os domínios de autonomia curricular (DAC) constituem uma opção curricular de trabalho interdisciplinar e ou articulação curricular, cuja planificação deve identificar as disciplinas envolvidas e a forma de organização. O trabalho em DAC tem por base as Aprendizagens Essenciais com vista ao desenvolvimento das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Os DAC, numa interseção de aprendizagens de diferentes disciplinas, exploram percursos pedagógico-didáticos, em que se privilegia o trabalho prático e ou experimental e o desenvolvimento das capacidades de pesquisa, relação e análise, tendo por base, designadamente:

- Os temas ou problemas abordados sob perspetivas disciplinares, numa abordagem interdisciplinar;
- Os conceitos, factos, relações, procedimentos, capacidades e competências, na sua transversalidade e especificidade disciplinar;
- Os géneros textuais associados à produção e transmissão de informação e de conhecimento, presentes em todas as disciplinas.



3.4. Ponderação da Classificação Final em cada período letivo

Classificação final 1.º Período	De acordo com os critérios gerais e específicos de cada disciplina, cálculo das diferentes classificações, resultantes da recolha de dados, obtidos através dos diversos instrumentos aplicados no 1.º Período.
Classificação final 2.º Período	De acordo com os critérios gerais e específicos de cada disciplina, cálculo das diferentes classificações, resultantes da recolha de dados, obtidos através dos diversos instrumentos aplicados no 1.º e 2.º Períodos .
Classificação final 3.º Período	De acordo com os critérios gerais e específicos de cada disciplina, cálculo das diferentes classificações, resultantes da recolha de dados, obtidos através dos diversos instrumentos aplicados no 1.º, 2.º e 3.º Períodos .

3.5. Educação Especial

De acordo com a legislação em vigor, nomeadamente: Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho com a recente alteração contemplada na Lei n.º 116/2019 de 13 de setembro, Decreto-Lei 55/2018, de 6 de julho e Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto, a avaliação e a certificação das aprendizagens obedecem ao regime de avaliação das aprendizagens dos alunos do ensino básico e secundário. Os alunos devem ser avaliados tendo em conta os domínios mencionados no quadro abaixo e os instrumentos de avaliação definidos no Relatório Técnico-Pedagógico (RTP) e no Programa Educativo Individual (PEI).

DOMÍNIOS		DESCRITORES	PONDERAÇÃO	
			Parcial	Total
Conhecimentos/Competências	1. Competências de Aprendizagem	<ul style="list-style-type: none"> Oralidade: Compreensão/Expressão; Leitura/escrita; Cálculo; Tecnologias da informação e comunicação; Aquisição das competências específicas de cada disciplina ou área curricular; Aplicação de conhecimentos em diferentes contextos; Capacidade de resolução de problemas; Progressão na aprendizagem. 	40%	70%
	2. Competências de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> Assiduidade e pontualidade; Interesse e empenho nas atividades/aulas; Organização individual; Execução de tarefas; Registo e organização conteúdos; Capacidade de comunicação oral; Adequação da comunicação ao contexto; Adequação das atitudes em diferentes contextos; Utilização autónoma de software educativo e 	30%	



		<p>tecnologias de apoio;</p> <ul style="list-style-type: none"> Plano individual de transição. 		
Atitudes e Valores	3. Competências Sociais	<ul style="list-style-type: none"> Participação; /Cumprimento das atividades propostas; Autonomia pessoal e social; Sentido de responsabilidade (material, tarefas organização, ...); Sentido de cooperação e ajuda (disponibilidade; espírito de perseverança e vontade de superar dificuldades); Comportamento adequado (respeito pelas regras estabelecidas respeito pelo outro): Cumprimento das regras de higiene/segurança; Capacidade de iniciativa. 	30%	30%

Relativamente às provas ModA dos alunos abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, aplica-se o disposto na Portaria 223-A/2018, no artigo 26º, no seu ponto 10, (de acordo com decisão da Diretora, após parecer do conselho pedagógico e ouvido os encarregados de educação, decidir sobre a sua realização) e às provas finais de ciclo aplica-se o disposto no artigo 28º, no seu ponto 2 (estão dispensados da sua realização). A certificação destes alunos obedece ao estipulado no artigo 30º, nos pontos 1,2 e 3, de acordo com o Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho.

4. Menções a adotar no registo da avaliação nos diferentes instrumentos.

4.1. Correspondência entre a menção qualitativa e os resultados apurados para o 1.º CEB

A informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa pode expressar-se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, no 1.º e 2.º períodos.

A ficha informativa de avaliação trimestral, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

Em todos os anos do 1.º ciclo, as menções qualitativas atribuídas no final de cada período letivo, bem como as respetivas apreciações descritivas, são registadas nas fichas informativas de avaliação trimestral.

A informação resultante da avaliação sumativa dos alunos nos diferentes domínios expressa-se segundo a tabela de classificação a seguir indicada:



RESULTADOS	MENÇÃO QUALITATIVA	DESCRIPTOR
90% a 100%	Muito Bom (MB)	Revela muita facilidade
70% a 89%	Bom (BO)	Revela facilidade
50% a 69%	Suficiente (SF)	Revela alguma facilidade
0% a 49%	Insuficiente (IN)	Revela dificuldade

4.2. Correspondência entre a menção qualitativa e os resultados apurados em todas as disciplinas e domínios do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico.

NÍVEL	RESULTADOS	MENÇÃO QUALITATIVA	DESCRIPTOR
5	90% a 100%	Muito Bom (MB)	Revela muita facilidade
4	70% a 89%	Bom (BO)	Revela facilidade
3	50% a 69%	Suficiente (SF)	Revela alguma facilidade
2	20% a 49%	Insuficiente (IN)	Revela dificuldade
1	0% a 19%	Insuficiente (IN)	Revela muita dificuldade

4.3. Em todas as disciplinas do ensino secundário, a classificação dos diferentes domínios deverá ser expressa de forma quantitativa em valores e/ou qualitativa.

RESULTADOS	MENÇÃO QUALITATIVA	DESCRIPTOR
17 a 20	Muito Bom (MB)	Revela muita facilidade
14 a 16	Bom (BO)	Revela facilidade
10 a 13	Suficiente (SF)	Revela alguma facilidade
0 a 9	Insuficiente (IN)	Revela dificuldade

III – Momentos de Avaliação

1. A avaliação no final de cada período letivo deverá traduzir o trabalho desenvolvido pelo aluno desde o início do ano letivo até esse momento de avaliação. Contribui para informar o aluno, o encarregado de educação e o professor, do grau de aquisição dos conhecimentos e desempenho definidos;
2. Ao longo do ano letivo, devem ser promovidos com os alunos momentos de reflexão e de autorregulação em todas as áreas disciplinares/disciplinas permitindo a tomada de decisões sobre o percurso escolar do aluno e da qualidade das suas aprendizagens;
3. Os professores deverão agendar, no início de cada ano ou período letivo, a data de aplicação das provas de avaliação formal. As provas do tipo apresentação de trabalhos individuais e/ou de grupo, momentos de avaliação formal da oralidade, poderão ser agendadas no decorrer do ano letivo, devendo ser dado conhecimento atempadamente aos alunos;



4. Salvo situações excecionais, não deve ser realizada mais do que uma prova de avaliação formal no mesmo dia nem mais do que três provas de avaliação formal por semana, sendo de evitar momentos de avaliação formal na última semana de cada período;
5. No 2.º, 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, o enunciado das provas de avaliação formal deve incluir as cotações estabelecidas para cada item. Na prova do aluno, será indicada a classificação atribuída a cada questão/item e a avaliação final da prova (quantitativa e qualitativa) e referente a cada domínio avaliado (quantitativa).

IV – Condições de transição e aprovação

CICLO / ANO	CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO
1.º CEB 1.º, 2.º, 3.º	<p>1- A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, transitou ou não transitou, no final de cada ano, e aprovado ou não aprovado, no final do ciclo.</p> <p>2- A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.</p> <p>3- A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.</p> <p>4- Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.</p> <p>5- A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, do 1.º ciclo, considere que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos.</p> <p>6- No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 32.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto).</p>
5.º, 7.º e 8.º	<p>1- A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de transitou ou de não transitou, no final de cada ano. (artigo 32.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto).</p> <p>2- A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional. (artigo 32.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto).</p> <p>3- A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas (artigo 32.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)</p>



	<p>4- Há lugar à retenção dos alunos sempre que se verifique o excesso de faltas (após a aplicação e incumprimento/não aprovação das MRI), sem prejuízo da obrigação de frequência até ao final do ano letivo ou até perfazerem 18 anos. (artigo 32.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)</p> <p>5- Do 5.º para o 6.º ano, ficam retidos todos os alunos que apresentem mais de 3 níveis inferiores a 3;</p> <p>6- Do 7.º para o 8.ºano, ficam retidos todos os alunos que apresentem mais de 3 níveis inferiores a 3;</p> <p>7- Do 8.º para o 9.º ano, ficam retidos todos os alunos que apresentem mais de 3 níveis inferiores a 3.</p> <p>8- Para efeitos de transição, não são consideradas as seguintes componentes do currículo: Apoio ao Estudo, Oferta Complementar e Educação Moral e Religiosa (artigo 32.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto).</p>
<p>Ensino Secundário Cursos Científico Humanísticos</p>	<p>1- Transitam ao ano de escolaridade seguinte os alunos que tenham obtido classificação igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas ou em todas menos duas.</p> <p>2- Os alunos que transitam com duas classificações inferiores a 10 valores podem matricular-se a todas as disciplinas do ano seguinte desde que as mesmas não sejam inferiores a 8 valores.</p> <p>3- Se as duas classificações inferiores a 10 valores forem menores que oito, o aluno pode transitar de ano mas não progride nessas disciplinas.</p> <p>4- Nas disciplinas trienais não é autorizada a matrícula no novo ano se o aluno não tiver obtido classificação de pelo menos 10 valores num dos anos em que a disciplina é ministrada.</p> <p>5- As anulações de matrícula e/ou a exclusão por faltas têm o mesmo efeito de uma classificação inferior a 8 valores.</p> <p>6- A classificação da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica não é considerada para efeito de aprovação e de transição de ano, desde que o aluno a frequente com assiduidade.</p>
<p>Ensino Secundário Cursos Profissionais</p>	<p>1- Os alunos matriculados no primeiro ano dos cursos profissionais só progridem para o segundo ano, caso não se verifique um número igual ou superior a dez módulos em atraso;</p> <p>2- Os alunos matriculados no segundo ano dos cursos profissionais só progridem para o terceiro ano, caso não se verifique um número igual ou superior a quinze módulos em atraso;</p> <p>3- As condições de progressão dos alunos com necessidades educativas de carácter permanente serão analisadas em conselho de turma.</p> <p>4- A escola não garante matrícula em cursos profissionais a alunos que não tenham progredido em anos anteriores, sendo aconselhável a reorientação do seu percurso.</p> <p>5- No caso de renovação de matrícula no segundo ou terceiro ano do curso/turma e havendo</p>



	<p>solicitações de vaga, em número superior ao previsto na lei, as vagas são preenchidas atendendo aos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Que frequentaram a escola no ano letivo anterior, no ano do curso, com assiduidade e que reúnem um menor número de módulos em atraso; b) Em caso de igualdade registada entre os candidatos dar-se-á prioridade, sucessivamente aos candidatos mais novos;
--	--

CICLO / ANO	CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO
1.º CEB 4.º	<p>1- No final do 1.º ciclo, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições (artigo 32.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Menção insuficiente em português ou PLNM ou PL2 e em matemática; b) Menção insuficiente em português ou matemática e, cumulativamente, menção insuficiente em duas das restantes disciplinas; <p>2- Para efeitos do número anterior, não são consideradas as seguintes componentes do currículo: Apoio ao Estudo, Oferta Complementar e Educação Moral e Religiosa.</p>
2.º CEB 6.º	<p>1- No final do 2.º ciclo, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições: (artigo 32.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Tenha obtido simultaneamente classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português (ou PLNM) e de Matemática; b) Tenha obtido classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas. <p>2- Para efeitos do número anterior, não são consideradas as seguintes componentes do currículo: Apoio ao Estudo, Oferta Complementar e Educação Moral e Religiosa.</p>
3.º CEB 9.º	<p>1-No final do 3.º ciclo, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições: (artigo 32.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Tenha obtido simultaneamente classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português (ou PLNM) e de Matemática; b) Tenha obtido classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas. <p>2- Para efeitos do número anterior, não são consideradas as seguintes componentes do currículo: Oferta Complementar e Educação Moral e Religiosa (artigo 32.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)</p>
Ensino Secundário Cursos Científico	<p>1- A conclusão do nível secundário depende de aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do curso frequentado pelo aluno.</p> <p>2- A conclusão dos cursos científico-humanísticos está dependente da realização, com caráter</p>



Humanísticos	Obrigatório, de exames finais nacionais às disciplinas sujeitas à modalidade de avaliação sumativa externa.
Ensino Secundário	1- A conclusão do nível secundário depende de aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do curso frequentado pelo aluno.
Cursos Profissionais	2- Deve ainda obter aprovação na formação em contexto de trabalho e na prova de aptidão profissional.

V – Estratégias

A educação para TODOS, consagrada como primeiro objetivo da UNESCO, num mundo de diversidade, mudança e incerteza obriga a criar condições de equilíbrio entre o conhecimento, a compreensão, a criatividade e o sentido crítico. Trata-se, pois de formar pessoas autónomas e responsáveis e cidadãos ativos.

“A ação educativa é, pois, compreendida como a ação formativa especializada, fundada no ensino que implica a adoção de princípios e estratégias pedagógicas e didáticas que visam a concretização das aprendizagens. Trata-se de encontrar a melhor forma e os recursos mais eficazes para todos os alunos aprenderem, isto é, para que se produza uma apropriação efetiva dos conhecimentos, capacidades e atitudes que se trabalharam, em conjunto e individualmente, e que permitem desenvolver as competências previstas no Perfil dos Alunos ao longo da escolaridade obrigatória.” (PA, p. 32).

Exige-se uma “Mudança de ótica curricular: substituição de acumulação enciclopedista enumerativa, pelo aprofundamento da complexidade do conhecimento que se elege como essencial. (Currículo do ensino Básico e secundário – Para a construção de aprendizagens essenciais baseadas no perfil dos alunos, p.8.).

Neste âmbito, a prática docente deve assentar no seguinte conjunto de ações (PA, p.18):

- Abordar os conteúdos de cada área do saber, associando-os a situações e problemas presentes no meio sociocultural e geográfico em que se insere, recorrendo a materiais e recursos diversificados;
- Organizar o ensino prevendo a experimentação de técnicas, instrumentos e formas de trabalho diversificados, promovendo intencionalmente, na sala de aula ou fora dela, atividades de observação, questionamento da realidade e integração de saberes;
- Organizar e desenvolver atividades cooperativas de aprendizagem, orientadas para a integração e troca de saberes, a tomada de consciência de si, dos outros e do meio e a realização de projetos intra ou extraescolares;
- Organizar o ensino prevendo a utilização crítica de fontes de informação diversas e das tecnologias da informação e comunicação;



- Promover de modo sistemático e intencional, na sala de aula e fora dela, atividades que permitam ao aluno fazer escolhas, confrontar pontos de vista, resolver problemas e tomar decisões com base em valores;
- Criar na escola espaços e tempos para que os alunos intervenham livre e responsabilmente;
- Valorizar, na avaliação das aprendizagens do aluno, o trabalho de livre iniciativa, incentivando a intervenção positiva no meio escolar e na comunidade.

Assim, a avaliação e respetivos instrumentos devem estar necessariamente voltados para uma educação inclusiva, fomentadores de boas aprendizagens, já que “sem boas aprendizagens, não há bons resultados”. (PA, p.8), devendo-se privilegiar metodologias que garantam o sucesso escolar de TODOS os alunos, designadamente o Desenho Universal de Aprendizagens (DUA) e a Abordagem Multinível de acesso ao currículo, que de forma integrada, articulada e flexível, se constituem como guias de apoio à operacionalização da educação inclusiva (ME, p.18).

Sempre que, excepcionalmente, se verificarem retenções, os alunos deverão ser acompanhados pelo Serviço de Psicologia e Orientação, de modo que possam ser propostas as medidas mais adequadas, nomeadamente a reorientação do seu percurso escolar.

VI – Disposições Finais

1. Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico, sempre que tal se justifique.
2. As orientações constantes deste documento, após consulta a todos os docentes, foram aprovadas no Conselho Pedagógico de 20 de julho de 2023, serão cumpridos por todos os professores do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente e entrarão em vigor no presente ano letivo 2024-2025.
3. Estas orientações podem ser revistas se, e quando, for considerado necessário, mas sempre antes do início do ano letivo.
4. Estas orientações deverão ser do conhecimento de todos os intervenientes no processo de avaliação: professores, alunos e encarregados de educação.
5. Cada departamento deve definir e propor critérios específicos de avaliação das suas disciplinas bem como as respetivas fórmulas para o apuramento da classificação final de cada período.
6. O presente documento não dispensa a leitura dos normativos em vigor.